



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000,  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374



**MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, e a sociedade **JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

De um lado, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208, Centro, CEP 47.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eures Ribeiro Pereira**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a sociedade de advocacia **JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.966/0001-05, com sede na Av. Luís Vianna, nº 13223, Torre 2, sala 606, Hangar Business Park, Salvador/BA, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, Sr. **João Paulo de Souza Oliveira**, OAB/BA 17.418 e OAB/DF 68.016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da razão social da contratada**, que anteriormente se denominava **COLOSSI OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, passando a ser **JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, conforme a documentação apresentada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas no Contrato nº 070/2025**, inclusive o número do CNPJ, os dados bancários para pagamento e a capacidade técnica da contratada para a prestação dos serviços jurídicos contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos retroativos à data do registro da alteração contratual.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Bom Jesus da Lapa – BA, 16 de julho de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**  
**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

---

**JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**  
**ADVOCACIA**  
**João Paulo de Souza Oliveira**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: